



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 587 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Quarta-Feira - 10 de maio de 2017.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

- *Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal*

2 – GABINETE DA PREFEITA

- *Despacho*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 587 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Quarta-Feira - 10 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO GRANDE – ESTADO DE RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do ART. 14 do REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Tabuleirense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Tabuleiro Grande/RN, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro Grande/RN, biênio 2019/2020, será realizada a partir das 17:00 horas do dia 21 de junho do ano corrente, no Plenário Casa Legislativa.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 9:00 horas do dia 06 de junho do corrente ano. (§ 1º, art. 14)

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 11 do Regimento Interno, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Tabuleiro Grande/RN, no horário de expediente até às 9:00 horas do dia 06 de junho, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições. (§ 1º, art. 14)

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será aberta através de chamada nominal presidida pelo atual Mesa Diretora.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (art. 12, parágrafo único, LOM)

A apuração será feita pelo presidente da Sessão com o auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de Janeiro do 3º Período Legislativo. (art. 14, LOM)

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro Grande/RN, Aos 10 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ TEÓFILO DE FRITAS

Presidente

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pelo Servidor Municipal: GENILDO ALVES PEREIRA, pleito fundamentado no art. 102, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tabuleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença prêmio requerido pelo Servidor GENILDO ALVES PEREIRA, nos termos do Art. 103, § Único, da Lei 132 de 11 de fevereiro de 1999; pelo prazo legal de 90 dias, a serem contados a partir de 01 DE JUNHO/2017, tendo a data prevista de retorno em 01 de SETEMBRO de 2017.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Tabuleiro Grande/RN, 10 de MAIO de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado